

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 021.00252/2023-12  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 021.00252/2023-12**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 592/23, processo nº 001009/2023, de Autoria do Vereador Aldacir Oliboni, o qual modifica o Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 (Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre), para **incluir a efeméride Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.**

O Vereador proponente justifica a necessidade do projeto, uma vez que o Retinoblastoma responde por 3% dos cânceres infantis, seu diagnóstico deve ser feito através do Teste do Olhinho realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) após o nascimento e repetido com frequência até os 5 anos de idade. Por isso a necessidade de instituímos a Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, desenvolvendo, a partir desta, ações que visem estimular os pais a realizá-lo com frequência.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre emitiu parecer, no sentido de que a proposição apresenta conformidade jurídica desde que atendido o requisito negativo da Lei n. 10.904/10, com a verificação durante a tramitação do projeto.

A CCJ, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

#### **É o relatório.**

Conforme o Art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre o bem-estar da população, trabalho, segurança urbana, garantia da ordem pública, assistência social e a proteção e promoção dos direitos da família, das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifestamo-nos favoráveis à **APROVAÇÃO** do projeto.

Sala das Comissões, 28/11/2023.

VER. CLAUDIO CONCEIÇÃO,  
UNIÃO BRASIL.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador**, em 28/11/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 228/23** – CEDECONDH contido no doc 0661703(SEI nº 021.00252/2023-12– Proc. nº 1009/23 – PLL nº 592/23), de autoria do vereador Cláudio Conceição, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 07 de dezembro de 2023, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: Não votou.

Vereador Cláudio Conceição – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 11/12/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0669349** e o código CRC **F069B4F1**.